



TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, 'a' e 'i' da Lei nº 14.133/2021)

1.1 CONTRATAÇÃO DE BANDA PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL DURANTE O EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO NO DIA 30/10/2025, PROMOVIDO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DA BANDA GT80 PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL AO VIVO NO DIA 30/10/2025, COM DURAÇÃO DE DUAS HORAS.	SERVIÇO	1	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00

1.2 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2.1 O objeto desta contratação é enquadrado como serviço comum.

1.3 O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima, conforme do art. 23 da Lei nº 14.133/21.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei nº 14.133/2021)

2.1 A contratação de banda musical para o evento em comemoração ao Dia do Servidor Público justifica-se pela necessidade de promover um ambiente de confraternização, integração e valorização dos servidores municipais. Trata-se de uma ação institucional que visa reconhecer o empenho e a dedicação dos profissionais que contribuem diariamente para o funcionamento da Administração Pública.

2.2 Do ponto de vista técnico, a presença de atração musical é elemento essencial para garantir a qualidade e a atratividade do evento, criando um ambiente agradável e estimulante. Sob o aspecto operacional, a contratação da banda é necessária para assegurar que a programação festiva ocorra de forma organizada e atenda ao público-alvo, que são os servidores municipais. Já sob o aspecto administrativo, a realização de atividades culturais e recreativas no âmbito da Administração Pública contribui para o fortalecimento das relações institucionais, incentivando a valorização do servidor e o aumento do engajamento organizacional.





2.3 Dessa forma, a ausência de atração musical poderia comprometer a efetividade da celebração, reduzindo o impacto positivo do evento e prejudicando o alcance de seu objetivo principal, que é o reconhecimento e a valorização dos servidores públicos.

2.4 A presente contratação não consta no Plano de Contratações Anual de 2025. Contudo, em razão de tratar-se de demanda específica e eventual, vinculada à programação comemorativa do Dia do Servidor Público, foi solicitada autorização à autoridade competente para viabilizar a sua realização. Destaca-se que a contratação está alinhada aos objetivos institucionais da Administração Municipal, em especial à valorização e ao reconhecimento dos servidores públicos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

3.1 Após análise comparativa entre as soluções identificadas no levantamento de mercado, a contratação da Banda GT80, sediada em Itajaí, Santa Catarina, mostrou-se a opção mais vantajosa para a execução do evento da Prefeitura de Navegantes. A solução compreende a prestação de serviço musical ao vivo, com repertório voltado para pop rock dos anos 80, 90 e 2000, garantindo entretenimento de qualidade para o público participante. A banda possui experiência comprovada em eventos de porte similar, apresentando profissionalismo, estrutura adequada e capacidade de engajamento do público, aspectos essenciais para o sucesso do evento.

3.2 A escolha da Banda GT80 é fundamentada tecnicamente na sua capacidade de atender integralmente às necessidades do evento, incluindo qualidade sonora, performance ao vivo, diversificação do repertório e compatibilidade com o público-alvo. Além disso, a proximidade geográfica em relação a Navegantes contribui para maior eficiência logística e operacional, facilitando transporte de equipamentos e deslocamento da equipe.

3.3 Do ponto de vista econômico, a proposta apresentou-se como a mais vantajosa, oferecendo o melhor custo-benefício ao combinar preço competitivo, experiência comprovada, estrutura completa e repertório adequado às necessidades do evento, quando comparada às demais opções disponíveis no mercado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21) **Subcontratação**

4.2 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.





Garantia da contratação

4.3 Não será exigida garantia da contratação de que trata o art. 96 da Lei 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei nº 14.133/2021).

5.1 Os serviços deverão ser executados no dia 30 de outubro de 2025, correspondendo à data de realização do evento em comemoração ao Dia do Servidor Público.

5.2 O serviço será prestado na Avenida Cirino Adolfo Cabral, no bairro São Pedro, diretamente na “Arena de Eventos”, situada nas proximidades do Espaço Contemplação, local onde se concentram os eventos do Município.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

Rotinas de Fiscalização Contratual

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

7.3.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.3.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.4 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

7.5 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).





7.6 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.7 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

7.7.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.8 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.9 Serão exigidos do contratante a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa Municipal, Estadual e da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), e demais que poderão ser solicitados pela contratada.

8. DO RECEBIMENTO

8.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no ato da prestação do serviço, junto à nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2 O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de seus servidores encarregados pelo serviço e pelos fiscais de contrato, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

8.3 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.4 O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou





incorrções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.5 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.6 No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

8.7 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.8 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.9 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

8.10 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.11 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.12 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato do produto ou serviço entregue.

8.13 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Prazo de pagamento

8.14 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal.





8.15 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.16 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.17 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.17.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.18 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.19 Não haverá pagamento antecipado.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

9.2 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

9.3 Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

49 - 02.008.04.122.0002.2009.3.3.90.00.00 *Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças - SEPAF*
2.500.0000.6000.00 00

Navegantes, 28 de agosto de 2020





JAMILE DE JESUS FERREIRA

Matrícula nº 64205711

Coordenadora de recepção de processos

Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças

DITMAR ALFONSO ZIMATH

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



ANEXO I

As documentações necessárias seguirão os artigos 62 a 70 da Lei 14.133 de 2021.

PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:

- Identificação do responsável legal da empresa que assinará o contrato, com apresentação de documento pessoal (proprietário da empresa, sócio ou outra pessoa designada no contrato social, com poderes para representar a empresa);
 - No caso de outra pessoa ser designada por procuração com poderes para representar, deverá ser apresentado o documento pessoal;
- Versão consolidada do contrato social, estatuto social e ata de eleição dos membros, requerimento de empresário ou contrato de constituição de EIRELI, conforme o caso;
- Comprovante de inscrição e de situação cadastral - CNPJ;
- Certidão negativa de débitos: federais, estaduais e municipais da sede onde está localizada a pessoa jurídica;
- Certificado de regularidade do FGTS - CRF;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- Certidão negativa de falência e concordata da sede da pessoa jurídica;
- Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM);
- Consulta consolidada de pessoa jurídica no site do TCU (TCU, CNJ, CEIS e CNEP);
- Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou de qualquer trabalho de menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- Declaração de que o contratado não possui nenhum grau de parentesco consanguíneo ou afim, (em linha reta ou colateral até o 3º grau), ou por afinidade (em linha reta até o 3º grau ou em linha colateral até o 2º grau com Prefeito, Vice-prefeito, Secretários, Vereadores) – Art. 76 da Lei orgânica Municipal;
- Certidão/contrato/comprovação de exclusividade, quando for o caso.

